



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

EDITAL Nº 07/2019

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO DIRETOR DO *CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ*

REITOR

Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima

PRÓ-REITORA DE ESINO

Laura Maria Andrade de Sousa

DIRETOR GERAL DO CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

Antenor Fortes de Bustamante

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI
CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ

EDITAL Nº 007/2019, DE 07 DE MAIO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS VALENÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste edital, e convoca os servidores e alunos do IFPI – Campus Valença do Piauí para a escolha dos membros representantes dos Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes que comporão o Conselho Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI) - Campus Valença do Piauí, conforme prevê a Portaria nº 013 de 29 de junho de 2016, abrindo as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixa as normas seguintes:

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos Docentes, Técnico- Administrativos e Discentes do Conselho Diretor do Campus Valença do Piauí, para o biênio 2019 - 2021.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para escolha de:

1.2.1. Um representante do corpo docente do quadro permanente do IFPI – Campus Valença do Piauí, em efetivo exercício, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.2. Um representante do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício no IFPI – Campus Valença do Piauí, eleito por seus pares e um suplente;

1.2.3. Um representante do corpo discente, com matrícula regular ativa no IFPI – Campus Valença do Piauí, eleito por seus pares e um suplente;

2. DO CRONOGRAMA

2.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO / DATA	LOCAL
1. Designação das equipes locais	30/04/2019	Gabinete da Diretoria Geral
2. Publicação do edital de convocação e Normas	07/05/2019	Nos murais do campus e no site do IFPI
3. Inscrição das chapas	08 a 10/05/2019	Auditório
4. Homologação das chapas inscritas	13/05/2019	Nos murais do campus e no site do IFPI
5. Interposição de Recursos	14/05/2019	CTI
6. Sorteio da ordem das chapas	15/05/2019	Auditório
7. Período de Campanha	16 a 21/05/2019	Dependências do Campus Valença do Piauí
6. Inscrição de fiscais	21/05/2019	Setor de Saúde
7. Votação	22/05/2019, das 08 às 20 h	Auditório
8. Apuração: após a eleição	22/05/2019	Auditório
9. Homologação dos eleitos	23/05/2019	Nos murais do campus e no site do IFPI
10. Posse dos eleitos	Data a definir	Sala de reuniões

3. COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral é formada por 06 (seis) membros sendo dois docentes, dois técnicos administrativos e dois discentes, de acordo com a Portaria nº 013/2016, de 29 de junho de 2016, sendo estes responsáveis por mobilizar, respectivamente, os docentes, os técnicos administrativos, os discentes, os pais, os egressos, a sociedade civil e o setor produtivo em relação à eleição dos membros do Conselho Diretor.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada por chapa por meio de formulário impresso a ser entregue aos membros da Comissão Eleitoral, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXO I ou II), no período de **08 a 10/05/2019, das 08 h às 12 h e das 14 h às 18 h.**

4.2. NÃO serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

5. DAS CHAPAS

5.1. São elegíveis os candidatos Docentes e Técnico-Administrativos que preencherem os seguintes requisitos:

- 5.1.1. Ser ativo do quadro pessoal permanente do IFPI – Campus Valença do Piauí;
- 5.1.2. NÃO ser membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), CIS/CPPTAE, bem como em entidades representativas de classe de servidores do Campus.

5.2. São elegíveis os candidatos discentes que preencherem os seguintes requisitos:

- 5.2.1. Ser aluno com matrícula regular ativa nos cursos Técnicos Integrados ao Médio e Técnico concomitante e subsequente, curso de graduação e PROEJA do IFPI – Campus Valença do Piauí.

6. DOS ELEITORES

6.1. São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPI, lotados e em efetivo exercício no Campus Valença do Piauí, e todos os discentes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados ao Médio e Técnico concomitante e subsequente do IFPI – Campus Valença do Piauí.

7. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

7.1. As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra.

7.2. A sequência das chapas nas cédulas de votação será determinada por sorteio, coordenado pela Comissão Eleitoral, a ser realizado no dia 15 de maio de 2019 às 10h, no auditório do Campus Valença do Piauí, sendo aberto à presença das chapas e da comunidade.

7.3. As cédulas oficiais serão confeccionadas de maneira tal, que, quando dobradas, resguardem o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las.

7.4. As cédulas de votação para escolha dos representantes dos Docentes, dos Técnico-Administrativos e dos Discentes serão impressas em papel Branco.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto é facultativo.

8.2. A votação ocorrerá no dia 22/05/2019, das 08 às 20 h, no auditório, do IFPI - Campus Valença do Piauí.

9. DA MESA RECEPTORA DOS VOTOS

9.1. A mesa receptora de votos será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Suplente, todos servidores do IFPI.

9.2. A composição e a nomeação dos membros da mesa serão feitas por meio de ato da Comissão Eleitoral.

9.3. Observar-se-á, na votação, o seguinte:

9.3.1. Os eleitores deverão identificar-se perante o Presidente da mesa, apresentando um documento de identificação com foto ou crachá.

9.3.2. A NÃO apresentação de documento na forma supramencionada impedirá o exercício do voto, NÃO cabendo qualquer recurso.

9.3.3. O Presidente ou o Secretário convidá-lo-á a lançar sua assinatura na lista de presenças, em seguida, entregar-lhe-á a cédula oficial rubricada, instruindo-o sobre a forma de dobrá-la e, por último, fazendo-o dirigir-se à cabina de votação.

9.3.4. Na cabina de votação, o eleitor indicará o(s) candidato(s) de sua preferência e dobrará a cédula oficial, observadas as seguintes normas:

9.3.5. Assinalando com um X (xis), ou de modo que torne expressa sua intenção, no quadrilátero correspondente à(s) chapa(s) de sua preferência no seu segmento:

9.3.6. Ao sair da cabina de votação, o eleitor depositará, na urna, a cédula oficial.

9.3.6.1. Ao depositar a cédula na urna, o eleitor deverá fazê-lo de maneira a mostrar a parte rubricada à mesa, para que um dos membros da mesa verifique, sem nela tocar, se não foi substituída;

9.3.6.2. Se a cédula oficial não for a mesma, será o eleitor convidado a voltar à cabina e a trazer seu voto na cédula que recebeu; se não quiser retornar à cabina, ser-lhe-á recusado o direito de voto, anotando-se a ocorrência na ata;

9.3.6.3. Se o eleitor, ao receber a cédula ou ao recolher-se à cabina de votação, verificar que a cédula se acha estragada ou, de qualquer modo, viciada ou assinalada ou se ele próprio, por imprudência, imprevidência ou ignorância, inutilizá-la, estragá-la ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao Presidente da mesa, restituindo, porém, a primeira, a qual será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor haja nela assinalado.

9.4. A mesa receptora de votos providenciará senha para todos os eleitores que estiverem na fila de votantes na hora do fechamento das urnas.

9.5. O material necessário para a mesa receptora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

- 9.5.1.** Urna;
 - 9.5.2.** Cédulas;
 - 9.5.3.** Listagem de presença;
 - 9.5.4.** Ata de votação;
 - 9.5.5.** Lacre para urna;
 - 9.5.6.** Edital de convocação e normas;
 - 9.5.7.** Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.
- 9.6.** O voto é secreto e não será exercido por correspondência ou procuração.
- 9.7.** Encerrado o prazo de votação, os presidentes das mesas receptoras de votos deverão:
- 9.7.1.** Lacrar a urna e rubricar o lacre, juntamente com os demais membros e fiscais;
 - 9.7.2.** Inutilizar, nas listas de assinaturas dos votantes, os espaços não preenchidos pelos ausentes;
 - 9.7.3.** Solicitar ao Secretário que seja preenchida a ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral.
 - 9.7.4.** Junto com os demais membros e fiscais assinar a ata;
 - 9.7.5.** Recolher todo o material entregue e encaminhar à Comissão Eleitoral.

10. DA APURAÇÃO

- 10.1.** A apuração será realizada no auditório do IFPI – Campus Valença do Piauí e coordenada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores, no dia, após o encerramento da recepção dos votos;
- 10.2.** O processo de apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e o Presidente de Mesa;
 - 10.2.1.** A composição e a nomeação dos membros da mesa será feita por meio de ato da Comissão Eleitoral;
 - 10.2.2.** Junto à mesa apuradora só poderão permanecer os membros da Comissão Eleitoral, fiscais e integrantes das chapas.
 - 10.2.3.** Não será permitida a permanência simultânea dos integrantes das chapas e seu fiscal junto à mesa apuradora.
 - 10.2.4.** Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final local.
 - 10.2.5.** Cada urna só poderá ser aberta após terem sido verificados pela respectiva mesa apuradora: o lacre, a listagem de assinatura dos votantes e a ata de votação.

10.3. Serão consideradas nulas as urnas que:

10.3.1. Apresentarem, comprovadamente, sinais de violação ou fraude;

10.3.2. Não estiverem acompanhadas das respectivas atas e listagem dos votantes;

10.3.3. Apresentarem quantitativos de cédulas diversos do número de votantes.

10.4. As urnas nulas serão lacradas e guardadas pela Comissão Eleitoral.

10.5. Confirmada a anulação da urna, os votos nela contidos não serão computados.

10.6. Verificadas as condições de abertura da urna pela mesa apuradora, esta obedecerá aos seguintes procedimentos, após a retirada do lacre:

11. CONTAGEM DAS CÉDULAS OFICIAIS;

11.1. Deverá ser realizada a comparação entre o número total de votantes indicado na ata da mesa receptora de votos e os dos votos efetivamente apurados.

11.2. Antes de iniciar a contagem dos votos das chapas, dever-se-ão separar as cédulas em votos nulos, brancos e válidos.

11.3. Serão nulas as cédulas:

11.4. Que não corresponderem ao modelo oficial;

11.4.1. Que não estiverem devidamente autenticadas;

11.4.2. Que contiverem expressões, frases ou sinais que possam identificar o voto;

11.5. Serão nulos os votos:

11.5.1. Quando o eleitor assinalar mais opções que as indicadas;

11.5.2. Quando a indicação do eleitor estiver colocada fora do quadrilátero próprio.

11.6. O material necessário para cada mesa apuradora de votos será fornecido pela Comissão Eleitoral e constará de:

11.6.1. Urna utilizada na votação devidamente lacrada;

11.6.2. Lista de presença;

11.6.3. Ata de votação e apuração;

11.6.4. Edital de convocação e normas;

11.6.5. Listagem dos candidatos e seus respectivos fiscais.

11.7. O registro da apuração deverá ser realizado em ata, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral, contendo, para cada segmento (Docente, Técnico-Administrativo e Discente) o número de votos obtidos por cada candidato e o número de votos brancos e nulos.

11.7.1. A ata de apuração deverá ser subscrita por todos os membros da mesa apuradora, inclusive os fiscais e candidatos presentes.

- 11.8.** Após o término da contagem, o Presidente de cada mesa deverá encaminhar a ata de apuração e os demais materiais à Comissão Eleitoral.
- 11.9.** De posse da ata de apuração de votos, a Comissão eleitoral encaminhará o resultado imediatamente após a apuração.
- 11.10.** Serão considerados eleitos à representação no CONSELHO DIRETOR do segmento:
- 11.10.1.** Dos Docentes, a chapa que obtiver o maior número de votos;
 - 11.10.2.** Dos Técnico-Administrativos a chapa que obtiver o maior número de votos;
 - 11.10.3.** Dos Discentes, a chapa que obtiver o maior número de votos;
- 11.11.** Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios na ordem abaixo:
- 11.11.1.** Para os Docentes e Técnico-Administrativos: os componentes das chapas que, juntos, tiverem mais tempo de serviço no cargo, no IFPI;
 - 11.11.2.** Para os Discentes: os componentes das chapas que, juntos, tiverem mais tempo de matrícula, no IFPI;

12. DOS FISCAIS

- 12.1.** Cada chapa poderá indicar 01 (um) fiscal e seu respectivo suplente, por mesa receptora e apuradora de seu segmento.
- 12.2.** Só poderão ser fiscais das chapas os servidores ativos e permanentes, pertencentes ao quadro de pessoal do IFPI – Campus Valença do Piauí, ou discentes regularmente matriculados em um dos cursos técnicos integrados ao médio, concomitante ou subsequente do IFPI – Campus Valença do Piauí.
- 12.3.** A fiscalização da votação não poderá ser realizada por integrantes das chapas, integrante da Comissão Eleitoral ou integrantes das mesas receptora e apuradora.
- 12.4.** A inscrição dos fiscais será realizada em ficha própria, conforme modelo expedido pela Comissão Eleitoral (ANEXO III), no período de 21/05/2019, até às 17 horas no Setor de Saúde do Campus Valença do Piauí.
- 12.5.** Compete aos fiscais:
- 12.5.1.** Apresentar-se ao Presidente da mesa receptora e apuradora de votos, com o comprovante de inscrição.
 - 12.5.2.** Fiscalizar o momento de recepção e apuração dos votos do processo eleitoral, apresentando verbalmente ou por escrito ao Presidente da mesa as irregularidades que constatar, solicitando providências.

12.5.3. Atender as orientações do Presidente da mesa.

12.6. O fiscal poderá ter seu credenciamento cancelado pelo Presidente da mesa receptora e apuradora de votos se:

12.6.1. Interferir no trabalho da mesa;

12.6.2. Tentar convencer eleitores em locais de votação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação dos eleitos será divulgada no dia **23/05/2019** ao final da apuração.

13.2. Homologados os resultados da consulta, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos para divulgação no site do IFPI e publicação nos murais do campus.

14. DA POSSE

14.1. Os eleitos serão empossados pelo Presidente do Conselho Diretor em data a definir, na sala de reuniões do IFPI – Campus Valença do Piauí.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Regulamento de Funcionamento do Conselho Diretor encontra-se à disposição dos servidores para consulta no endereço eletrônico www.ifpi.edu.br.

15.2. As comunicações da Comissão Eleitoral serão afixadas nos murais do IFPI – Campus Valença do Piauí, nos locais de votação e disponibilizadas no sítio do IFPI, no seguinte endereço www.ifpi.edu.br.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria dos presentes à reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quórum mínimo de 04 (quatro) de seus membros.

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixado em locais de grande circulação e no site do IFPI.

Valença do Piauí (PI), 07 de maio de 2019.

(Assinado no original)

ANTENOR FORTES DE BUSTAMANTE

Diretor Geral do IFPI - Campus Valença do Piauí

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAPA PARA REPRESENTANTE DO CONSELHO DIRETOR
(SEGMENTO DOCENTE / TÉCNICO-ADMINISTRATIVO)

Eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado no campus _____, na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento:

- Docente do CONSELHO DIRETOR, do IFPI - Campus Valença do Piauí
- Técnico-Administrativo do CONSELHO DIRETOR, do IFPI - Campus Valença do Piauí

Declaramo-nos cientes do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

Valença do Piauí (PI), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos servidores _____ (titular) e _____ (suplente) como ca

- Docente do CONSELHO DIRETOR, do IFPI - Campus Valença do Piauí
- Técnico-Administrativo do CONSELHO DIRETOR, do IFPI - Campus Valença do Piauí

Valença do Piauí (PI), _____ de _____ de 2019, _____ h _____ min.

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAPA PARA REPRESENTANTE DO CONSELHO DIRETOR (SEGMENTO DISCENTE)

Eu, _____, CPF: _____, na condição de candidato a TITULAR, e eu, _____, CPF: _____, na condição de candidato a SUPLENTE, vimos por meio desta requerer a inscrição de nossa chapa junto à Comissão Eleitoral para a eleição que comporá a representação do segmento:

- Discente do CONSELHO DIRETOR do IFPI - Campus Valença do Piauí.

Declaramo-nos cientes do Edital de Convocação e Normas que rege este processo, bem como declaramos estar de acordo com seu cumprimento.

Valença do Piauí (PI), _____ de maio de 2019.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição

Recebemos a inscrição da chapa composta pelos discentes _____ (titular) e _____ (suplente) como candidatos para eleição que comporá a representação do segmento:

- Discente do CONSELHO DIRETOR do IFPI – Campus Valença do Piauí

Valença do Piauí (PI), _____ de maio de 2019, _____ h _____ min

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

ANEXO III
FICHA DE INSCRIÇÃO
FISCAL DE CANDIDATO AO CONSELHO DIRETOR

Eu, _____, CPF: _____, candidato para as Eleições do Conselho Diretor do IFPI do segmento _____, vimos, através deste, requerer inscrição junto à Comissão Eleitoral, do fiscal abaixo relacionado:

TITULAR	NOME DO FISCAL	MESA RECEPTORA

Declaramos estar cientes do Edital de Convocação e Normas publicado pela Comissão Eleitoral.

Valença do Piauí (PI), _____ de maio de 2019.

Assinatura do Candidato Titular

Assinatura do Candidato Suplente

Comprovante de Recebimento da Ficha de Inscrição de Fiscais

Recebemos a inscrição do fiscal _____ da chapa composta por: _____ e _____ como candidatos para a eleição que comporá a representação do segmento: _____ ao CONSELHO DIRETOR do IFPI - Campus Valença do Piauí.

Valença do Piauí (PI), _____ de maio de 2019, _____ h _____ min

(Assinatura do responsável pelo recebimento)